

39ª EDIÇÃO

PRÊMIO RODRIGO

MELO FRANCO DE ANDRADE

2026

premiorodrigo.iphan.gov.br

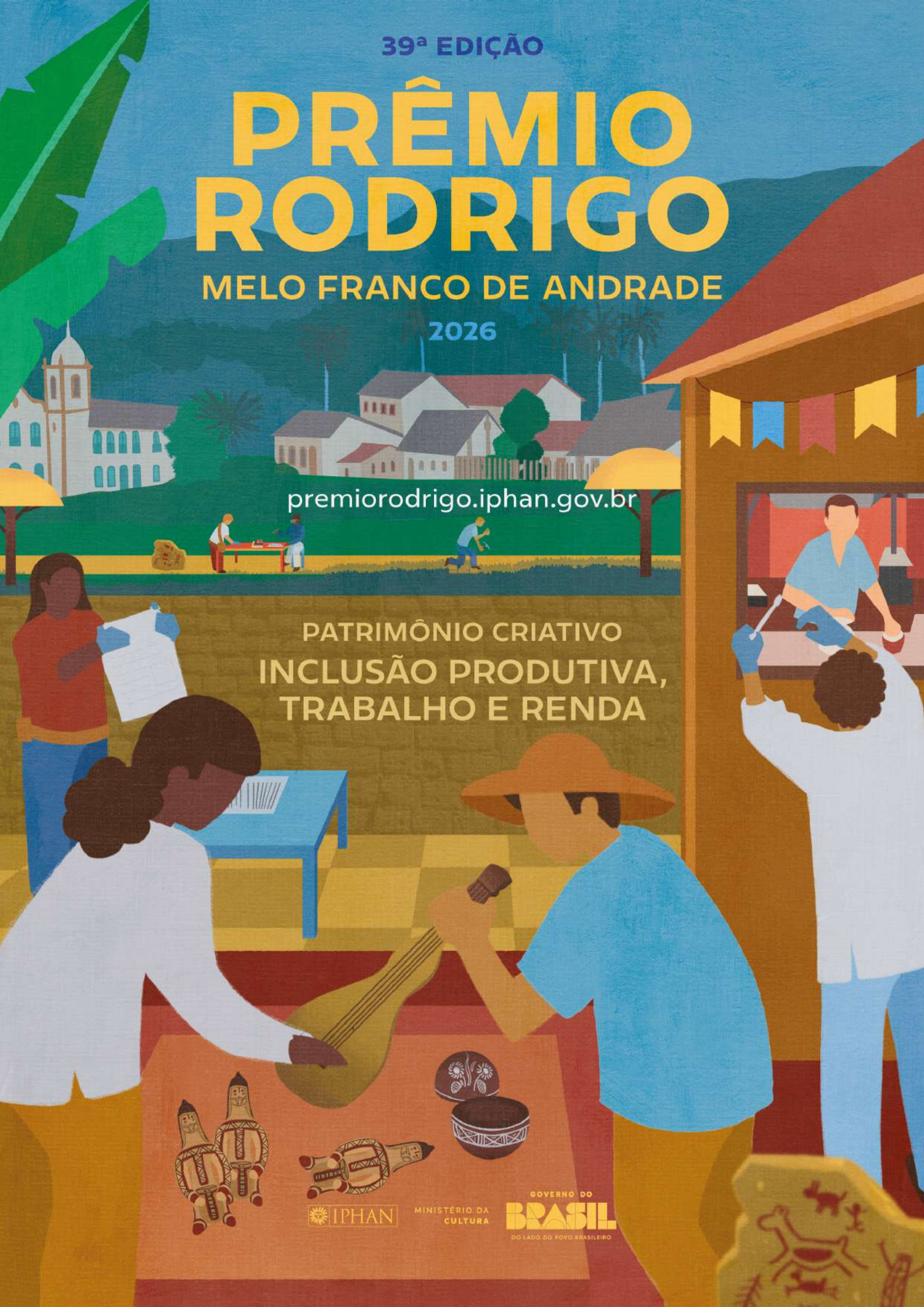
PATRIMÔNIO CRIATIVO
INCLUSÃO PRODUTIVA,
TRABALHO E RENDA



IPHAN

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



39ª EDIÇÃO

PRÊMIO RODRIGO

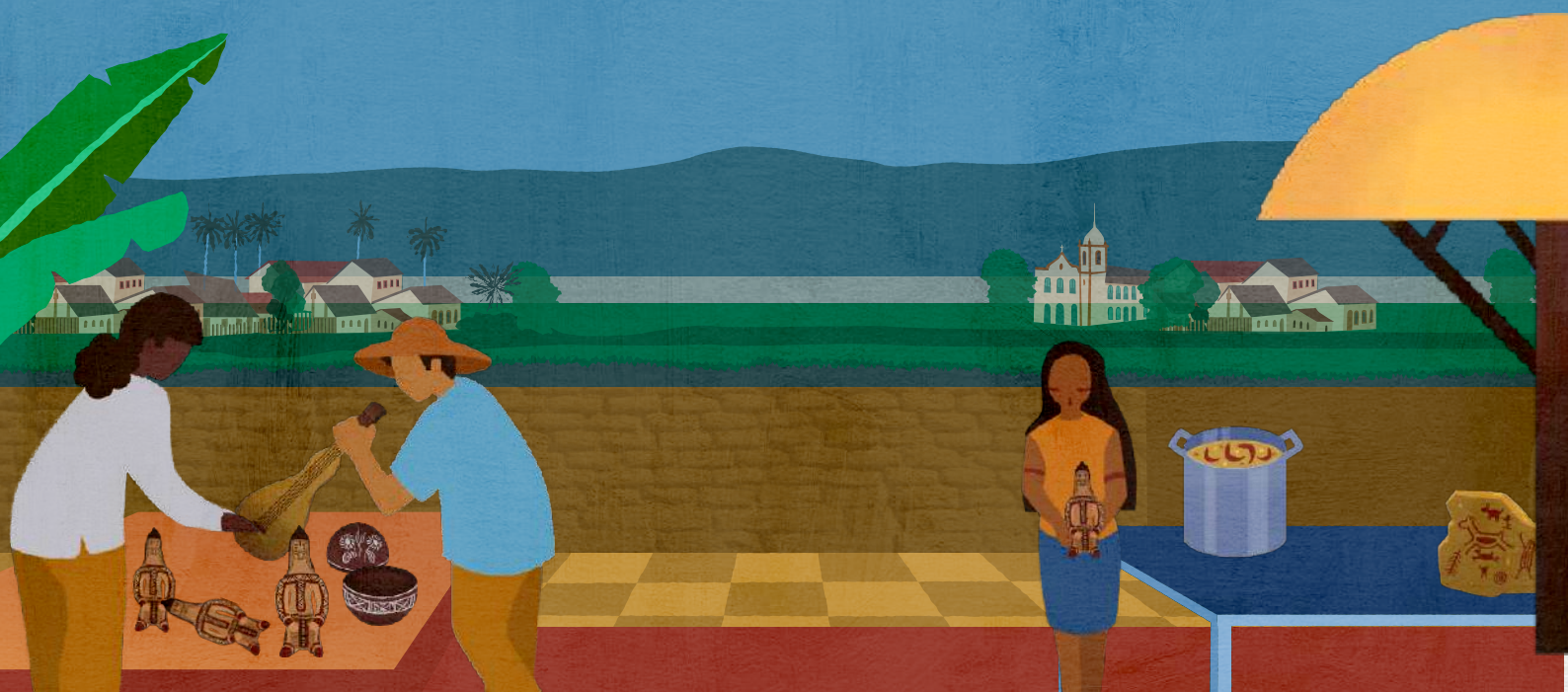
MELO FRANCO DE ANDRADE

PATRIMÔNIO CRIATIVO
INCLUSÃO PRODUTIVA,
TRABALHO E RENDA

2026

EDITAL IPHAN Nº 3/2026

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio do seu Departamento de Articulação, Fomento e Educação – DAFE, sediado em Brasília/DF, realiza chamamento público para concessão de premiação cultural, por meio da 39ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, para ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro. O chamamento público será regido pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, por demais normas aplicáveis e por este Edital. Seu processo administrativo está disponível para consulta pública



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

1. OBJETO

1.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de abrangência nacional, é promovido pelo Iphan desde 1987, como mecanismo de fomento às ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, relevância e caráter exemplar e inovador, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2. Em 2026, com o tema “**Patrimônio Criativo: Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda**”, serão premiadas ações de excelência no campo do patrimônio cultural brasileiro realizadas entre os anos de 2023 e 2025, a partir da valorização de ofícios, da qualificação para atividades criativas, da comercialização e remuneração justas e da inserção profissional da juventude.

1.3. A 39ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade contemplará um total de **18 (dezoito)** ações, entre as quais serão premiadas, no mínimo, uma ação de cada uma das seguintes categorias:

Categoria 1

Pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) ou microempresas (ME);

Categoria 2

Cooperativas, associações e grupos ou coletivos não formalizados juridicamente;

Categoria 3

Demais empresas e institutos privados;

Categoria 4

Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

2. RECURSOS FINANCEIROS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total disponível para este processo seletivo é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), contemplando 18 (dezoito) ações com premiação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, como estímulo e forma de reconhecimento da ação realizada.

2.1.1. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser premiadas mais ações, a critério da Comissão de Mérito.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do lphan, especificados a seguir.

2.2.1. Programa: 5125 - Direito à Cultura

2.2.2. Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

2.2.3. Fonte: 100 - Recursos Ordinários

2.2.4. Plano Orçamentário: Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural

2.2.5. PTRES: 235785



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever neste Prêmio qualquer pessoa física ou jurídica, formalizada ou não, pública ou privada, que tenha desenvolvido **ações voltadas para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional.**

3.1.1. No caso de ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados juridicamente, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física que represente o grupo, mediante a apresentação de carta de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

3.2. Cada proponente só pode inscrever uma ação, em uma única categoria e unidade da federação.

3.2.1. Para os casos de ações duplicadas, será considerada apenas a última ação enviada.

3.3. As ações inscritas devem ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, contemplando bens de natureza material e imaterial, acautelados (tombados, registrados, inventariados, cadastrados ou valorados) ou não, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

3.4. Todas as ações inscritas devem demonstrar aderência ao tema desta edição, apresentando resultados relevantes quanto à valorização de ofícios, da qualificação para atividades criativas, da comercialização e remuneração justas e da inserção profissional da juventude, por meio de atividades realizadas entre os anos de 2023 e 2025.

3.4.1. Podem ser inscritas ações contínuas e ainda em execução, desde que **ao menos uma de suas etapas tenha sido finalizada com resultados efetivos no período entre 2023 e 2025.**

3.5. Este Edital não premia ações que tenham como único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. É **vedada** a inscrição e premiação de ações

- a.** realizadas diretamente ou financiadas pelo Iphan;
- b.** realizadas ou executadas por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- c.** realizadas por Conselheiros ou apresentadas por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- d.** implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- e.** que tenham sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras;
- f.** premiadas por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas;
- g.** que apresentem quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promovam qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação;
- h.** que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- i.** que proponham a realização de projetos a serem iniciados em caso de premiação.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente no site **premierodrigo.iphan.gov.br**, por meio de uma conta gov.br, conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

5.1.2. O Iphan se exime de qualquer responsabilização por eventuais problemas técnicos ou imprevistos enfrentados pelo proponente que possam, temporária ou definitivamente, impedir a conclusão da sua inscrição.

5.1.3. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificadas.

5.2. A ação deverá ser inscrita na unidade da federação onde foi realizada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente.

5.2.1. No caso de ação realizada em mais de uma unidade da federação, a inscrição deverá ser efetuada naquela UF onde a ação apresentou mais resultados.

5.3. Além do preenchimento do formulário de inscrição, devem ser inseridos no sistema:

- a) Anexo IV - Carta de Anuência, de caráter obrigatório para as ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados juridicamente;
- b) Link de vídeo de apresentação da ação, com até três minutos.

5.3.1. Indicando os principais resultados alcançados pela ação no período compreendido pelo Edital, o referido vídeo de apresentação pode ser gravado com qualquer tipo de câmera, inclusive celular, e disponibilizado em plataformas digitais, como YouTube, Vimeo, entre outras.

5.3.2. Para uma melhor avaliação da ação realizada, poderão ser apresentados anexos complementares, como outros vídeos, fotos, declarações, clippings de imprensa, materiais gráficos e de divulgação ou outros documentos pertinentes, fornecidos por meio de links ou de arquivos com tamanho máximo de 10MB.

5.4. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a manutenção dos conteúdos e a garantia de acesso aos links disponibilizados.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

5. INSCRIÇÕES

5.4.1. Arquivos corrompidos ou links protegidos por senhas não serão considerados para fins de análise.

5.5. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

5.6. Ao se inscrever, o proponente declara que a ação foi executada em conformidade com:

- a. a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental;
- b. a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão;
- c. a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais;
- d. a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão de Habilitação será integrada por servidores do Iphan, designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

6.2. Nesta etapa, será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus Anexos.

6.2.1. É vedada aos membros da Comissão de Habilitação a avaliação de ações com as quais apresentem relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

6.3. São considerados **motivos de inabilitação:**

- proposta inscrita para a realização de projeto ainda não iniciado (conforme item 4.1.i do Edital);
- ação que não comprove ao menos uma etapa finalizada com resultados efetivos e significativos entre 2023 e 2025 (conforme item 3.4 do Edital);
- ação que apresente como o seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica (conforme item 3.5 do Edital);
- formulário de inscrição com preenchimento inadequado (conforme itens 5.3 e 5.4 do Edital).

6.4. A relação das ações habilitadas será disponibilizada no site **premierodrigo.iphan.gov.br**.

6.5. Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para a Etapa Estadual.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

7. ETAPA ESTADUAL

7.1. As 27 (vinte e sete) Comissões Estaduais serão integradas pelo superintendente, ou seu representante, e servidores de cada uma das Superintendências do Iphan, além de especialistas convidados da respectiva unidade da federação, com reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e no tema desta Edição, designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

7.2. As ações habilitadas serão analisadas pelos membros da Comissão Estadual da sua respectiva unidade da federação.

7.2.1. É vedada aos membros da Comissão Estadual a avaliação de ações com as quais apresentem relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

7.3. A Etapa Estadual será conduzida localmente por cada Superintendência Estadual do Iphan, em duas fases: eliminação e classificação.

7.4. Na análise da Comissão Estadual, são considerados motivos de eliminação:

- a. ação realizada diretamente ou financiada pelo Iphan (conforme item 4.1.a do Edital);
- b. ação inscrita em unidade da federação diferente da qual onde foi realizada (conforme item 5.2 do Edital);
- c. ação que não demonstre aderência ao tema desta Edição (conforme item 3.4 do Edital);
- d. ação que apresente quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promova qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação (conforme item 4.1.g do Edital);
- e. ação que configure promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política (conforme item 4.1.h do Edital);
- f. ação que descumpra a legislação de licenciamento ambiental vigente (conforme item 5.6 do Edital);
- g. ação que descumpra a legislação trabalhista vigente e que utilize trabalho em condição análoga à de escravidão (conforme item 5.6 do Edital);

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

7. ETAPA ESTADUAL

- h. ação que descumpra a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais (conforme item 5.6 do Edital);
- i. ação que descumpra a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (conforme item 5.6 do Edital).

7.5. As ações não eliminadas na fase anterior serão avaliadas tecnicamente pela Comissão Estadual, conforme os critérios descritos no Anexo II deste Edital:

I - Relevância cultural;

II - Abordagem transversal;

III - Diversidade e representatividade;

IV - Dimensão educativa;

V - Efetividade da ação.

7.6. Para cada ação, a Comissão Estadual atribuirá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7.7. Serão classificadas para a Etapa Nacional as 5 (cinco) ações mais bem pontuadas por cada Comissão Estadual, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, no mínimo, 30 (quinze) pontos.

7.8. A relação das ações classificadas para a Etapa Nacional será disponibilizada no site premiordrigo.iphan.gov.br.

7.9. Os proponentes das ações receberão os pareceres de avaliação da Comissão Estadual no e-mail indicado em seu formulário de inscrição.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

8. ETAPA NACIONAL - ANÁLISE TÉCNICA

8.1. A fase de análise técnica da Etapa Nacional será conduzida pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan.

8.2. A Comissão Técnica será integrada por servidores do Iphan, de diferentes departamentos, designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

8.3. A análise técnica será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital, considerando os seguintes pesos:

I- Relevância cultural: **peso 3**;

II- Abordagem transversal: **peso 2**;

III- Diversidade e representatividade: **peso 1**;

IV- Dimensão educativa: **peso 1**;

V- Efetividade da ação: **peso 3**.

8.4. Cada ação será analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Técnica, os quais atribuirão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, multiplicados pelos seus respectivos pesos e somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.4.1. É vedada aos membros da Comissão Técnica a avaliação de ações com as quais apresentem relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

8.5. A pontuação final da Comissão Técnica para cada ação será obtida por meio da média aritmética simples das notas individuais de cada avaliador.

8.6. À pontuação atribuída pela Comissão Técnica serão acrescidos 5 (cinco) pontos extras para as ações que tiveram atividades realizadas presencialmente em município localizado na Faixa de Fronteira, que corresponde a 150 km de largura ao longo de toda a fronteira terrestre brasileira.

8.7. Durante a fase de análise técnica, será também realizada uma verificação de regularidades, com caráter eliminatório, por meio de consulta aos devidos departamentos e setores do Iphan.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

8. ETAPA NACIONAL - ANÁLISE TÉCNICA

8.8. Nesta fase, são considerados motivos de eliminação:

- ação realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1.b do Edital);
- ação realizada por Conselheiros ou apresentada por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1.c do Edital);
- ação implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriunda de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente (conforme item 4.1.d do Edital);
- ação que tenha sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras (conforme item 4.1.e do Edital);
- ação premiada por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas (conforme item 4.1.f do Edital).

8.9. As 30 (trinta) ações não eliminadas na verificação de regularidades e mais bem pontuadas pela Comissão Técnica avançam para a fase seguinte, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.9.1. Estas 30 (trinta) ações serão declaradas finalistas e avaliadas pela Comissão de Mérito.

8.10. A relação das ações finalistas será disponibilizada no site **premierodrigo.iphan.gov.br**.

8.11. Os proponentes das ações receberão os pareceres de avaliação da Comissão Técnica no e-mail indicado em seu formulário de inscrição.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

9. ETAPA NACIONAL - ANÁLISE DE MÉRITO

9.1. A fase de análise de mérito da Etapa Nacional será conduzida pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan.

9.2. **A Comissão de Mérito será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil, com reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e no tema desta Edição, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.**

9.3. Todas as ações finalistas serão analisadas por todos os membros da Comissão de Mérito.

9.3.1. É vedada aos membros da Comissão de Mérito a avaliação de ações com as quais apresentem relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

9.4. **Os proponentes de todas as ações finalistas serão convocados a participarem de uma reunião com a Comissão de Mérito para defesa oral das suas propostas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.**

9.4.1. A reunião será realizada por meio virtual, em link, data e horário a serem informados pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan, através do e-mail indicado no formulário de inscrição da ação.

9.4.2. Nesta oportunidade, o proponente, ou o seu representante designado, poderá defender oralmente a ação e responder a dúvidas e questionamentos dos membros da Comissão de Mérito, em dinâmica a ser detalhada posteriormente para todos os finalistas.

9.4.3. Para fins de registro e documentação, a reunião será gravada.

9.4.4. A ausência nesta reunião de defesa oral não elimina a ação do processo seletivo. Contudo, poderá comprometer uma melhor avaliação pela Comissão.

9.5. A partir da análise das informações fornecidas pelos proponentes em seus formulários de inscrição, documentos complementares e defesas orais, a Comissão de Mérito consolidará a avaliação das ações, por meio de debate e deliberação coletiva, para seleção das vencedoras.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

9. ETAPA NACIONAL - ANÁLISE DE MÉRITO

9.6. A análise de mérito consistirá na valoração, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas concorrentes, com o intuito de determinar as vencedoras entre as ações finalistas, levando em consideração os critérios técnicos descritos no Anexo II deste Edital e a diversidade de personalidades jurídicas e perfis dos proponentes, locais de realização, naturezas e portes das ações.

9.7. Nesta fase, não serão atribuídas pontuações que possam determinar a colocação de cada ação.

9.8. A relação das ações vencedoras será disponibilizada no site **premierodrigo.iphan.gov.br**.

9.9. Os proponentes das ações receberão os pareceres de avaliação da Comissão de Mérito no e-mail indicado em seu formulário de inscrição

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Contra as decisões das Etapas de Habilitação, Estadual e Nacional, caberá interposição de recursos administrativos fundamentados e específicos, destinados às Comissões responsáveis pelo seu julgamento.

10.2. Quando cabíveis, os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação de cada resultado, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital e enviados para premiordrigo@iphan.gov.br.

10.2.1. Os recursos interpostos após o prazo ou por meio diferente do estabelecido acima não serão considerados.

10.3. A interposição de recurso administrativo deverá se ater à correção de eventuais falhas formais ocorridas nas fases de avaliação, não cabendo, portanto, a atualização ou correção das propostas, apresentação de novas informações e/ou complementação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.3.1. Deste modo, não haverá revisão das notas atribuídas pelas Comissões de avaliação, exceto em caso de erro material em seu somatório, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente de recurso corretamente interposto pelo proponente.

10.4. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site premiordrigo.iphan.gov.br.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As certificações de ações vencedoras e finalistas serão encaminhadas aos seus proponentes por meio dos endereços de e-mails fornecidos no ato de inscrição.

11.2. Os proponentes das ações vencedoras e finalistas receberão selos gráficos do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, que poderão ser aplicados, a qualquer tempo, em peças promocionais, tanto impressas quanto digitais, desde que vinculadas à ação vencedora ou finalista e previamente aprovadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional do Iphan, mediante e-mail enviado para design@iphan.gov.br.

11.3. O valor líquido do Prêmio será depositado por meio de ordem bancária exclusivamente em conta corrente de titularidade do proponente da ação vencedora, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo VI.

11.4. O valor a ser recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda.

11.5. O valor concedido às pessoas jurídicas não terá retenção de Imposto de Renda na fonte, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do proponente, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

11.6. O pagamento do Prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando esta seleção como expectativa de direito.

1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As ações vencedoras do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, bem como os seus respectivos produtos e resultados, poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, transcritos, utilizados ou reproduzidos pelo Iphan em publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), obras audiovisuais, materiais de divulgação, trabalhos diversos ou quaisquer outras formas de promoção e divulgação do patrimônio cultural brasileiro, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do devido crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

12.2. O Iphan poderá, a qualquer momento, entrar em contato com os proponentes das ações vencedoras e finalistas para acompanhamento da continuidade da atividade, de possíveis desdobramentos e do impacto da premiação nos seus contextos socioculturais, para fins de produção de informações gerenciais, materiais de registro e divulgação de futuras edições do Prêmio.

12.3. As dúvidas sobre este Edital e sobre as formas de inscrição podem ser enviadas para premiordrigo@iphan.gov.br.

12.4. Em qualquer momento em que seja identificado o descumprimento, pela ação ou pelo seu proponente, das exigências previstas neste Edital, a ação será imediatamente eliminada do processo seletivo, independentemente da etapa ou fase em que se encontre.

12.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan.

12.6. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

12.7. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos são de inteira responsabilidade do proponente, que deve ficar atento a publicações no Diário Oficial da União, no site do Iphan e nas comunicações realizadas por e-mail.

12.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.



1. OBJETO

2. RECURSOS FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÕES

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

13. ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, que estão disponíveis no site **premierodrigo.iphan.gov.br**:

Anexo I

Cronograma;

Anexo II

Crerios de Avaliaço;

Anexo III

Formulario de Inscriço;

Anexo IV

Carta de Anuencia;

Anexo V

Modelo para Interposiço de Recursos.

Anexo VI

Termo de Premiaço Cultural.

Leandro Grass
Presidente do Iphan



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto**, Presidente do Instituto do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, em 02/03/2026, as 18:11, conforme horario oficial de Brasilia, com fundamento no  3o do art. 4o do [Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o codigo verificador **7184816** e o codigo CRC **92D970D6**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições

De **03/03** até as 23h59 (horário de Brasília)
de **24/04/2026**

Divulgação da relação preliminar das ações habilitadas e classificadas para a **Etapa Estadual**

Até **26/06/2026**

Interposição de recursos ao resultado da **Etapa de Habilitação**

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações habilitadas e classificadas para a Etapa Estadual

Divulgação da relação definitiva das ações habilitadas e classificadas para a **Etapa Estadual**

Até **09/06/2026**

Divulgação da relação preliminar das ações classificadas para a **Etapa Nacional**

Até **07/07/2026**

Interposição de recursos ao resultado da **Etapa Estadual**

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações classificadas para a Etapa Nacional

Divulgação da relação definitiva das ações classificadas para a Etapa Nacional

Até **21/07/2026**

Divulgação da relação preliminar das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Até **11/08/2026**

Interposição de recursos ao resultado da Análise Técnica da Etapa Nacional

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Divulgação da relação definitiva das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Até **25/08/2026**

Defesa oral das ações finalistas em reunião virtual com a Comissão de Mérito

Datas a serem comunicadas quando da divulgação da relação definitiva das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Divulgação da relação preliminar das ações vencedoras

Até **29/09/2026**

Interposição de recursos ao resultado da Análise de Mérito das ações vencedoras

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações vencedoras

Divulgação da relação definitiva das ações vencedoras

Até **13/10/2026**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de análise das ações inscritas na **39ª Edição** do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, serão considerados os seguintes critérios e aspectos norteadores de avaliação:

I- Relevância cultural

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, considerando a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere e a viabilização de medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes

II- Abordagem transversal

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a forma com que a ação aborda transversalmente o tema Patrimônio Criativo: Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda em todas as suas etapas, desde a idealização até a execução.

III - Diversidade e representatividade

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe principal é composto por pessoas negras, do gênero feminino, LGBTQIAPN+, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

IV - Dimensão educativa

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, como a ação contribui para a transmissão de saberes para as gerações futuras, com o objetivo de valorizar as tradições, as identidades e as memórias da sua comunidade; descrevendo quais técnicas, ferramentas, instrumentos e práticas de educação patrimonial foram utilizados para a construção do conhecimento e para a sensibilização e mobilização social.

V - Efetividade da ação

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, os resultados da ação, o número de pessoas alcançadas, a abrangência e regularidade das atividades, os benefícios para a comunidade, a dinamização da economia local, o seu potencial de servir como exemplo, a sua relação com outras iniciativas ou políticas locais e as possibilidades de continuidade por meio de novas parcerias e recursos.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- ! Antes de iniciar o preenchimento, leia atentamente o edital e todas as informações disponíveis em premiordrigo.iphan.gov.br

A inscrição só será considerada enviada após aparecer em sua tela a mensagem de confirmação de envio com o seguinte texto:

A SUA INSCRIÇÃO FOI ENVIADA COM SUCESSO

Enquanto as inscrições estiverem abertas, você poderá alterar as informações preenchidas e enviar o seu formulário novamente

Cada proponente só poderá inscrever uma ação e cada ação só poderá ser inscrita em uma única categoria e em uma única unidade da federação.

Atenção: Por questões de segurança, sua sessão no sistema expira automaticamente **após 2 horas de inatividade**. Caso isso ocorra, todas as informações inseridas serão perdidas e será necessário preencher novamente o formulário.

Para evitar perdas, recomendamos que, à medida que for preenchendo o formulário, **clique em "Salvar" periodicamente**. Isso garante que seus dados sejam mantidos caso a sessão expire ou ocorra alguma instabilidade.

* campos de preenchimento obrigatório

Personalidade Jurídica do Proponente*

Selecione a personalidade jurídica da/o principal responsável pela idealização, viabilização e execução da ação realizada.

- Pessoa física
- Grupo ou coletivo não formalizado
- Cooperativa
- Associação
- Microempreendedor individual (MEI)
- Microempresa (ME)
- Demais empresas e institutos privados
- Entidade da administração pública direta ou indireta municipal
- Entidade da administração pública direta ou indireta estadual
- Entidade da administração pública direta ou indireta federal

Categoria

- **Categoria 1:** Pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) ou microempresas (ME)
- **Categoria 2:** Cooperativas, associações ou grupos e coletivos não formalizados
- **Categoria 3:** Demais empresas e institutos privados
- **Categoria 4:** Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA/O PROPONENTE [no caso de “Pessoa física”]

Pessoa física responsável pela idealização, viabilização e execução da ação realizada.

Nome Completo*

Preencha o nome completo da/o proponente.

Nome Artístico (se houver)

Caso haja, preencha o nome pelo qual é conhecida/o profissionalmente ou na sua comunidade.

Nome Social (se houver)

Caso seja pessoa transexual, transgênera ou travesti, preencha o nome pelo qual reivindica ser chamada/o/e.

CPF*

Preencha o CPF da/o proponente.

Data de Nascimento*

Preencha a data de nascimento da/o proponente.

E-mail*

Digite um e-mail válido para a comunicação do lphan com a/o proponente.

Celular*

Preencha um número de celular para contato, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

Endereço

Preencha o endereço completo da/o proponente.

- CEP*
- Logradouro (Rua, Avenida, Quadra)*
- Número
- Complemento
- Bairro*
- Cidade*
- Unidade da Federação*

Breve Currículo da/o Proponente*

Descreva a formação, as principais experiências e a relação da/o proponente com o campo da cultura e do patrimônio cultural (até 1.500 caracteres).

1. DADOS DA/O PROPONENTE [no caso de “Grupo ou coletivo não formalizado”]

Grupo ou coletivo não formalizado responsável pela idealização, viabilização e execução da ação realizada, aqui representado por uma pessoa física designada.

Nome do Grupo ou Coletivo*

Preencha o nome do grupo ou coletivo.

Carta de Anuência do Grupo ou Coletivo*

Insira o documento da Carta de Anuência, conforme o Anexo IV do Edital, devidamente assinado pelos integrantes do grupo ou coletivo, indicando o seu representante para fins desta inscrição. **Baixe aqui o modelo.**

Nome Completo da/o Representante*

Preencha o nome completo da/o representante do grupo ou coletivo.

CPF da/o Representante *

Preencha o CPF da/o representante do grupo ou coletivo.

Data de Nascimento da/o Representante *

Preencha a data de nascimento da/o representante do grupo ou coletivo.

E-mail da/o Representante*

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a/o representante do grupo ou coletivo.

Celular da/o Representante*

Preencha um número de celular para contato, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

Cargo ou Função da/o Representante*

Indique qual o cargo ou função ocupada pela/o representante no grupo ou coletivo.

Endereço

Preencha o endereço completo da/o representante do grupo ou coletivo.

- CEP*
- Logradouro (Rua, Avenida, Quadra)*
- Número
- Complemento
- Bairro*
- Cidade*
- Unidade da Federação*

Breve Currículo do Grupo ou Coletivo*

Descreva o histórico e as principais realizações do grupo ou coletivo no campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

1. DADOS DA/O PROPONENTE [no caso das outras naturezas jurídicas]

Pessoa jurídica responsável pela idealização, viabilização e execução da ação realizada.

Razão Social*

Preencha a razão social da pessoa jurídica proponente.

Nome Fantasia

Preencha o nome fantasia da pessoa jurídica proponente.

CNPJ*

Preencha o CNPJ da pessoa jurídica proponente.

Data de Estabelecimento*

Preencha a data de estabelecimento da pessoa jurídica proponente.

E-mail*

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a pessoa jurídica proponente.

Telefone

Preencha um número de telefone para contato.

Endereço

Preencha o endereço completo da pessoa jurídica proponente.

- CEP*
- Logradouro (Rua, Avenida, Quadra)*
- Número
- Complemento
- Bairro *
- Cidade*
- Unidade da Federação*

Breve Currículo da Pessoa Jurídica Proponente*

Descreva o histórico e as principais realizações da pessoa jurídica proponente no campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal da pessoa jurídica proponente, conforme indicação no seu contrato ou estatuto social.

Nome Completo da/o Representante Legal*

Preencha o nome completo da/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

CPF da/o Representante Legal*

Preencha o CPF da/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

E-mail da/o Representante Legal*

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

Celular da/o Representante Legal*

Preencha um número de celular para contato com a/o representante legal da pessoa jurídica, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

Cargo ou Função da/o Representante Legal*

Indique qual o cargo ou função ocupada pela/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

2. PERFIL DA/O PROPONENTE [no caso de "Pessoa física"]

2. PERFIL DA/O REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO [no caso de "Grupo ou coletivo não formalizado"]

2. PERFIL DA/O REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE [no caso das outras naturezas jurídicas]

Cor ou Raça*

- Amarela
- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta
- Outra
- Prefiro não responder

Gênero*

Pessoas cis (cisgênero) se identificam com o sexo que lhe foi designado ao nascer. Pessoas trans (transexuais e transgênero) ou travestis possuem outra identidade de gênero, diferente da que lhe foi designada ao nascer. Pessoas não binárias não definem sua identidade dentro do sistema binário homem-mulher.

- Mulher cis
- Mulher trans e/ou travesti
- Homem cis
- Homem trans e/ou pessoa transmasculina
- Pessoa não binária
- Prefiro não responder
- Outra

Orientação sexual*

Heterossexual (atratividade por pessoas do gênero oposto), Homossexual (atratividade pelo mesmo gênero), Bissexual (atratividade por ambos os gêneros), Pansexual (atração afetiva ou sexual que não depende de gênero ou sexo), Assexual (pessoas que não sentem atração por nenhum gênero).

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Pansexual
- Assexual
- Outra
- Prefiro não responder

Escolaridade*

- Não escolarizado
- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação lato sensu completa
- Mestrado completo
- Doutorado completo
- Prefiro não responder

Renda*

Qual é a sua renda mensal média?

Considere o valor atual do salário mínimo de R\$ 1.621,00.

- Até 1 salário mínimo
- Entre 1 e 2 salários mínimos
- Entre 2 e 3 salários mínimos
- Entre 3 e 5 salários mínimos
- Mais de 5 salários mínimos
- Prefiro não responder

Deficiência*

Possui alguma deficiência? Qual?

- Não
- Deficiência física / motora
- Deficiência visual (baixa visão ou cegueira)
- Deficiência auditiva (surdez)

- Deficiência intelectual
- Deficiência psicossocial (saúde mental)
- Transtorno do espectro autista (TEA)
- Deficiência múltipla
- Outra
- Prefiro não responder

Comunidades Tradicionais*

Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?

- Não
- Caiçaras
- Comunidades do Cerrado
- Não
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Fundo e fecho de pasto
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores Artesanais
- Pomeranos
- Povos Ciganos
- Povos e Comunidades de Terreiro / Povos e comunidades de matriz africana
- Povos Indígenas
- Quebradeiras de Coco Babaçu
- Quilombolas
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra
- Prefiro não responder

Idoso*

Possui ou irá completar 60 (sessenta) anos ou mais até 31/12/2026?

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

CadÚnico*

É inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

Baixo IDH*

É residente em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH)?

Em caso de dúvida, confira aqui o IDHM do seu município. É considerado baixo um IDMH igual ou menor que 0,599.

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

3. DADOS DA AÇÃO

Título da Ação*

Título curto que identifique a ação realizada.

Resumo da Ação*

Descreva os objetivos da ação e o que foi feito para preservar e salvaguardar o patrimônio cultural entre os anos de 2023 e 2025, evidenciando sua relação com o tema desta edição, Patrimônio Criativo: Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda.

Unidade da Federação*

Selecione onde a ação foi executada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente. No caso de ação realizada em mais de uma unidade da federação, a inscrição deverá ser realizada naquela UF onde a ação teve mais resultados.

Cidade*

Indique a(s) cidade(s) onde a ação foi executada. Em caso de realização em duas ou mais unidades da federação, indique quais.

A ação foi realizada em faixa de fronteira ou cidades gêmeas?*

Por faixa de fronteira entende-se a faixa de até 150 km de largura ao longo das fronteiras terrestres brasileiras. Já cidades gêmeas são municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial.

Em caso de dúvida, **confira aqui** se o município de realização da ação integra a faixa de fronteira ou é uma cidade gêmea.

- Sim
- Não

Tipo de Ação*

Selecione a principal área do patrimônio cultural relacionada à ação realizada.

- Salvaguarda do patrimônio imaterial
- Preservação, restauração e conservação do patrimônio material
- Organização e tratamento de acervos arquivísticos e bibliográficos
- Preservação e socialização do patrimônio arqueológico
- Processos da educação patrimonial

Equipe Principal*

Relacione abaixo a/o proponente e as pessoas e entidades envolvidas, de forma remunerada ou voluntária, nas principais funções de idealização e execução da ação, como, por exemplo, coordenadores, produtores, pesquisadores, professores, instrutores, monitores, mestres, artistas, arquitetos, conservadores, antropólogos, historiadores,

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

arqueólogos, arquivistas etc. Para cada integrante da equipe, informe o seu nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e função desempenhada na ação.

No campo perfil, indique caso o integrante seja pessoa negra, do gênero feminino, LGBTQIAPN+, idosa, com deficiência (PCD), pertencente a povos e comunidades tradicionais, inscrita no CadÚnico ou residente em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Se a função for exercida por pessoa jurídica, preencha o campo de acordo com o perfil do seu representante legal.

Nome Completo/ Razão Social*	Função*	CPF/CNPJ *	Perfil

+ adicionar outro integrante

Outros Parceiros

Descreva e indique os papéis de outros parceiros que apoiaram a execução da ação, se for o caso (até 1.000 caracteres).

Vídeo de Apresentação*

Indique o link de vídeo em que o proponente ou pessoa da equipe apresenta a ação, indicando os principais resultados alcançados entre 2023 e 2025. O vídeo deve ter, no máximo, 3 minutos e pode ser feito com qualquer tipo de câmera, inclusive celular, e disponibilizado em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).

A ação realizada é relevante para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro?*

Conforme o Art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

- Sim
- Não

Justifique e detalhe os bens culturais abrangidos pela ação. Informe caso sejam acautelados (tombados, registrados, inventariados, cadastrados ou valorados) em nível federal, estadual e/ou municipal *

Até 1.000 caracteres.

Público-Alvo da Ação*

Descreva o perfil do público-alvo da ação quanto a referências étnico-raciais, culturais, socioeconômicas, geográficas, etárias, profissionais, entre outras (até 1.000 caracteres).

4. MÉRITO DA AÇÃO

Qual a relevância e contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro?*

Apresente a importância da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, considerando a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere e a viabilização de medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes (até 2.000 caracteres).

De que forma a ação aborda transversalmente o tema Patrimônio Criativo: Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda? *

Justifique de que forma a ação aborda a temática em todas as suas etapas, desde a idealização até a execução. (até 2.000 caracteres).

Como a diversidade está representada na equipe executora e/ou no público participante da ação?*

Demonstre se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe é composta por pessoas negras, do gênero feminino, LGBTQIAPN+, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (até 2.000 caracteres).

Como a dimensão educativa do patrimônio cultural é promovida na ação?

Explique como a ação contribui para a transmissão de saberes para as gerações futuras, com o objetivo de valorizar as tradições, as identidades e as memórias da sua comunidade; descrevendo quais técnicas, ferramentas, instrumentos e práticas de educação patrimonial foram utilizados para a construção do conhecimento e para a sensibilização e mobilização social (até 2.000 caracteres).

Quais resultados foram efetivamente alcançados pela ação entre 2023 e 2025*

Descreva e quantifique os resultados da ação, o número de pessoas alcançadas, a abrangência e regularidade das atividades, os benefícios para a comunidade, a dinamização da economia local, o seu potencial de servir como exemplo, a sua relação com outras iniciativas ou políticas locais e as possibilidades de continuidade por meio de novas parcerias e recursos (até 2.000 caracteres)..

5. ANEXOS COMPLEMENTARES

Sites e redes sociais

Insira os links de sites e redes sociais da ação (por exemplo, site, Facebook, Instagram, YouTube, entre outras).

Vídeos complementares

Insira os links de vídeos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada, disponibilizados em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).

Fotos

Insira até 10 (dez) fotos representativas da ação (são aceitos arquivos em .pdf, .png e .jpeg, com tamanho máximo de 10MB cada).

Outros documentos e anexos

Insira até 10 (dez) documentos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada (são aceitos arquivos em .pdf, .doc, .docx e .odt, com tamanho máximo de 10MB cada).

6. AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES

Autorizo a menção da ação inscrita no Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, não incidindo quaisquer ônus para o Iphan.*

- Sim
- Não

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada diretamente ou financiada pelo Iphan.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada por Conselheiros ou apresentada por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi premiada por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que esta ação não apresenta quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promovam qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que a execução desta ação não configura promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpra a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpra a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com o Edital e com todas as suas normas para participação, julgamento e premiação.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas, bem como a participação neste Prêmio, contam com a anuência das pessoas e instituições responsáveis pela concepção e execução da ação inscrita.*

- Sim
- Não

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Fico ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.*

- Sim
- Não

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, aqui identificados como integrantes do (nome do grupo ou coletivo), declaramos anuência e autorizamos a inscrição da ação "(título da ação conforme o formulário de inscrição)" ora apresentada para participação na **39ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2026**. Para tanto, indicamos (nome completo do representante) como nosso(a) representante e responsável pela inscrição e gestão da ação junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso da ação se consagrar vencedora deste processo seletivo.

(cidade), (dia) de (mês) de 2025.

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura: _____

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura: _____

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura: _____

Incluir outros integrantes do grupo/coletivo, se for o caso.

39ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do Proponente

Título da Ação

UF de Inscrição

Etapa de Avaliação

Comissão Avaliadora

FUNDAMENTAÇÃO:

ANEXO VI - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO:

Nº DO CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaro que recebi a premiação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativa à 39ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

(cidade), na data da assinatura eletrônica.